

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 127

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO PARA A CADEIA DELEGACIA.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os  
habitantes do Município que a câmara aprovou e  
eu SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço justo e certo de Cr.\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), da EMPRESA COLONIZADORA E INDUSTRIAL ERNESTO F. BERTASO S/A, o lote urbano nº 19 da quadra nº 5 desta cidade de Quilombo, Comarca de Xarixá, Estado de Santa Catarina, com área superficial total de 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentes metros quadrados), com as seguintes confrontações:

As NORTE: com o lote nº 18 da mesma quadra;

As SUL: com uma rua sem nome;

As LESTE: com a rua D. Pedro I;

As OESTE: com uma rua sem nome, e destinado para a Cadeia Delegacia.

Art. 2º - Outrossim fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para compra do terreno acima especificado, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 1966



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal